



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Instrumento de Medição de Resultados 001-Esc Sau/3ªRM

Número do processo: 64292.002138/2025-54

Assunto: Serviço continuado de coleta, transporte externo, tratamento, processamento e destinação final adequada de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

1. INTRODUÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos, sejam estes de apresentação, pontualidade, disponibilidade ou de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, sendo um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar do marco inicial da execução contratual, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens deste documento.

Para cada indicador elabora pela Equipe de Planejamento da Contratação, será apresentada a sua finalidade, a meta a cumprir, o instrumento de medição, a forma de acompanhamento, a periodicidade, o mecanismo de cálculo, o início da vigência, as glosas aplicáveis para ajuste no pagamento e as sanções.

Cada indicador também estará acompanhado de alguma observação específica e um exemplo de uma medição de um período.

A fim de garantir uma boa execução contratual, foram estabelecidos indicadores conforme tabelas a seguir.

2. INDICADORES

Indicador nº 01 – Fornecimento e coleta de RSS	
Item	Descrição
Finalidade	Contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte externo, tratamento, processamento e destinação final adequados aos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Organizações Militares de Saúde (OMS) da 3ª RM.
Meta a cumprir	Garantir a continuidade e eficiência na prestação do serviço em objeto.
Instrumento de Medição	As equipes regionais de fiscalização, são as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Forma de acompanhamento	As OM/OMS disponibilizaram equipes de fiscalização regionais para acompanhamento e fiscalização.
Periodicidade	Mediante prestação dos serviços da contratada mensalmente.
Mecanismo de cálculo	Cada prestação de serviço deve ser verificada individualmente A fórmula de cálculo será verificada a partir da disponibilização de bombonas de 200L, para coleta de RSS. Assim, X = quantidade de bombonas não disponibilizadas conforme meta e periodicidade.
Início da vigência	Da data da assinatura do Termo de Contrato ou Recebimento do Instrumento Equivalente
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Se X igual a 0, glosar 0% da medição do período Se X igual a 1, glosar 0,1% da medição do período Se X igual a 2 ou 3, glosar 0,2% da medição do período Se X igual a 4 ou 5, glosar 0,3% da medição do período Se X igual a 6 ou 7, glosar 0,4% da medição do período Se X igual a 8 ou 9, glosar 0,5% da medição do período Se X igual a 10 ou 11, glosar 0,6% da medição do período Se X igual a 12 ou 13, glosar 0,7% da medição do período Se X igual a 14 ou 15, glosar 0,8% da medição do período Se X igual a 16 ou 17, glosar 0,9% da medição do período Se X igual a 18 ou mais, glosar 1% da medição do período
Sanções	Se X maior que 20, então multa de 1% do valor total da contratação
Observações	Cada não fornecimento de bombonas de 200L em quantidade adequados será avaliado isoladamente para fins de glosa no pagamento. Ao longo de um mesmo período podem ocorrer vários fatos de não disponibilização de bombonas em quantidade e qualidade adequadas, o que acarretará em várias glosas, uma para cada descumprimento observado. Cada ocorrência será formalmente registrada pela fiscalização do contrato por meio de relatório com as comprovações e indicações de envolvidos e testemunhas que se fizerem necessários.
Exemplo	Dia 1, houve falta de 1 Equipamentos de Proteção Individual, glosa-se 0,1% Dia 2, não houve falta de Equipamentos de Proteção Individual, glosa-se 0% Dia 3, houve falta de 5 Equipamentos de Proteção Individual, glosa-se 0,3% Dia 4, houve falta de 3 Equipamentos de Proteção Individual, glosa-se 0,2% Demais dias, não houve falta de material, glosa-se 0% do período de faturamento Ao final do mês, por ocasião do faturamento, haverá glosa da soma de todas as ocorrências do mês, perfazendo total de 0,6% de glosa

Indicador nº 02 – Eficácia da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a contratada proceda à execução contratual das demandas do órgão sem a necessidade de re-executar os serviços por descuido ou desatenção
Meta a cumprir	Garantir que a contratada execute os serviços estabelecidos pela fiscalização do contrato da contratante sem a necessidade de ter que re-executá-los
Instrumento de Medição	Acompanhamento da finalização dos serviços pela contratada
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a finalização da execução dos serviços da contratada e verificará se há necessidade ou não de os serviços serem executados novamente para atender à necessidade da contratação
Periodicidade	Mediante execução da prestação dos serviços da contratada mensalmente
Mecanismo de cálculo	Cada prestação de serviço deve ser verificada individualmente A fórmula de cálculo será a ocorrência da necessidade de re-executar os serviços por descuido ou desatenção Assim, X = quantidade de vezes que a contratada teve que ser acionada para re-executar um serviço por descuido ou desatenção
Início da vigência	Da data da assinatura do Termo de Contrato ou Recebimento do Instrumento Equivalente
Glosas aplicáveis para ajuste no pagamento	Se X igual a 0, glosar 0% da medição do período Se X igual a 1, glosar 0,1% da medição do período Se X igual a 2, glosar 0,2% da medição do período Se X igual a 3, glosar 0,3% da medição do período Se X igual a 4, glosar 0,4% da medição do período Se X igual a 5, glosar 0,5% da medição do período Se X igual a 6, glosar 0,6% da medição do período Se X igual a 7, glosar 0,7% da medição do período Se X igual a 8, glosar 0,8% da medição do período Se X igual a 9, glosar 0,9% da medição do período Se X igual a 10, glosar 1% da medição do período
Sanções	Se X maior que 10, então multa de 1% do valor total da contratação
Observações	Cada execução de serviços será avaliado isoladamente para fins de glosa no pagamento. Ao longo de um mesmo período podem ocorrer várias necessidade de os serviços serem re-executados por descuido ou desatenção, o que acarretará em várias glosas, uma para cada descumprimento observado. Cada ocorrência será formalmente registrada pela fiscalização do contrato por meio de relatório com as comprovações e indicações de envolvidos e testemunhas que se fizerem necessários.
Exemplo	Dia 1, houve necessidade de re-executar um serviço, glosa-se 0,1% Dia 2, não houve ocorrências, glosa-se 0% Dia 3, houve necessidade re-executar três serviços, glosa-se 0,3% Demais dias, não houve ocorrências, glosa-se 0% do período de faturamento Ao final do mês, por ocasião do faturamento, haverá glosa da soma de todas as ocorrências do mês, perfazendo total de 0,4% de glosa

3. CONCLUSÃO

O presente documento é complementar aos demais documentos deste processo, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e demais dispositivos legais.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **DEBORA ZAZYKI ZAGO XAVIER FIGUEIREDO MAIA**
Data: 26/03/2025 10:23:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA ZAZYKI ZAGO XAVIER FIGUEIREDO MAIA – 2º TEN
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

LINACRE DE CARVALHO AMORIM – 2º TEN
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

FERNANDA TRAVI PELLICOLI – 1º TEN
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento